

SÚMULA: “Delimita e nomina o centro e bairros da cidade de Clevelândia”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CELEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam delimitados e nominados, o centro da cidade de Clevelândia, e os bairros: São Sebastião, Anita Pacheco, Santa Terezinha, Araucária, Soledade, Almojarifado, São Luiz, Aeroporto, Bela Vista, Estrela Eapi, Jardim Brasília, Vale do Sol, Industrial, Bom Jesus, São Joaquim, Vila Operaria, Vista Alegre, Santo Antonio, Nelson Eloi Petry, Sinval Martins de Araújo, Camifra e Claret, conforme limites e confrontações constantes nos anexos I a XXIV da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MAIO DE 1.999.

AS: IDEVALDO ZARDO- PREFEITO MUNICIPAL.